



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/08/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTE:

JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr.º José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

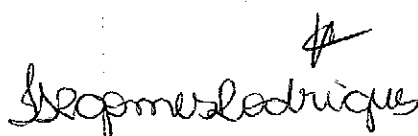
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

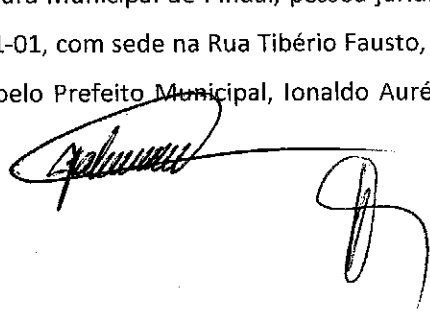
JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr.º José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

Ao(s) 29 dias do mês de agosto, do ano de 2019, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 197/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 031/2019, objetivando o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das Secretarias deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 031/2019 e Processo Administrativo Nº 269/2019, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de, a(s) empresa(s):

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	30.100,00	22.500,00

LOTE 02- MATERIAL PERIFERICO		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	66.310,00	58.350,00

LOTE 03 -TONER (CATEGORIA PREMIUM)		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	91.950,00	82.750,00

LOTE 04 - RECARGA DE TONER E CARTUCHOS		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	37.950,00	34.150,00

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS-ME

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR14373:2006.	UND	10	SMS	525,00	5.250,00
2	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UND	10	SMS	712,50	7.125,00
3	HD EXTERNO- USB 3.0; 1TB	UND	06	SEAGATE	300,00	1.800,00
	FRAGMENTADORA-	UND	03	PROCALC	1.275,00	3.825,00

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *Acopmes Rodrigues*
- Stamp: *Secretaria Municipal de Administração*
- Stamp: *Assessoria Jurídica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

4	Fragmentadora Corte em Partículas 15 Folhas, Cartão, DVD/CD, Grampos e Clips c/ Rodas - cesto 26L - 220V					
5	Roteador Ac 1200mbps Dualband com 4LAN e 1WAN	UND	06	TPLINK	187,50	1.125,00
6	Roteador +Repetidor wireless N 300mbps com 4/LAN e 1/WAN	UND	10	TPLINK	75,00	750,00
7	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit 4	UND	02	TPLINK T1600S	862,50	1.725,00
8	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	06	TP LINK	150,00	900,00
VALOR GLOBAL R\$						22.500,00

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO- EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS-ME

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO						
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	MOUSE- Óptico/PS2	UND	25	SPINN	10,00	250,00
2	MOUSE- Óptico/ USB	UND	25	MULTILASER	8,00	200,00
3	TECLADO -Profissional PS2	UND	25	BRIGHT	27,00	675,00
4	TECLADO -Profissional USB	UND	25	MULTILASER	27,00	675,00
5	KIT CILINDRO- Kit Fotocondutor (cilindros) - modelo Brother-DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K.	UND	06	BYQUALY	90,00	540,00
6	KIT CILINDRO- DR 3440, modelo Brother	UND	06	BYQUALY	90,00	540,00
7	KIT Unidade Fusora -modelo Brother-DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	04	BROTHER	792,00	3.168,00
8	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g - modelo HP M1120/ M1522 / P1505 compatível.	UND	10	HP	264,00	2.640,00
9	KIT Unidade Fusora - HP M1132	UND	04	HP	484,00	1.936,00
10	KIT Unidade Fusora HP M1120	UND	04	HP	440,00	1.760,00
11	KIT Unidade Fusora -modelo Samsung 2850 compatível.	UND	06	SAMSUNG	528,00	3.168,00

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

12	Placa Logica HP 1132	UND	04	HP	616,00	2.464,00
13	Placa Logica HP 125A	UND	02	HP	616,00	1.232,00
14	Kit Roleta Saida Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	10	HP	90,00	900,00
15	Roleta Papel HP P1005 P1102w M1132 M1212 RI1-1442	UND	06	HP	45,00	270,00
16	KIT CILINDRO- (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	UND	06	KYOCERA	528,00	3.168,00
17	KIT CILINDRO- (DK-1150) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2040N/	UND	10	KYOCERA	528,00	5.280,00
18	KIT Roleta De Alimentação - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	UND	05	KYOCERA	35,00	175,00
19	KIT Cilindro E Lamina Limpeza - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	UND	05	KYOCERA	132,00	660,00
20	KIT Cilindro E Lamina Limpeza - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	UND	05	KYOCERA	114,00	570,00
21	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	UND	05	KYOCERA	528,00	2.640,00
22	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370DN	UND	02	KYOCERA	396,00	792,00
23	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	UND	03	MULTILASER	246,00	738,00
24	Conector RJ45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	UND	05	AMP	45,00	225,00
25	Cabo USB para Impressora 2.0	UND	20	FORCELINE	8,00	160,00
26	HD INTERNO - SATA 1TB/ 2.5	UND	05	SEAGATE	264,00	1.320,00
27	HD INTERNO - SATA 1 TB 3.5	UND	05	SEAGATE	264,00	1.320,00
28	SSD INTERNO- SATA 480GB/2.5	UND	10	KINGSTON	528,00	5.280,00
29	Memória DDR2-667 pente com 2 giga	UND	05	MARKVISION	90,00	450,00
30	Memória DDR3-1333 pente com 4 giga	UND	06	MARKVISION	180,00	1.080,00

4
Sequestro de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

31	Fonte Atx 500w 24pinos + 2sata Bivolt	UND	45	DMIX	114,00	5.130,00
32	Placa PCI USB / 4P usb	UND	02	ENCORE	45,00	90,00
33	Placa PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	06	ENCORE	60,00	360,00
34	Placa Rede USB WiFi	UND	06	ENCORE	45,00	270,00
35	Placa Mãe 775/ DDR3	UND	04	PCWARE	352,00	1.408,00
36	Placa Mãe 1155 /DD3	UND	04	ASROCK	440,00	1.760,00
37	Bateria Moeda Cr2032 3v	UND	20	ELGIN	4,00	80,00
38	Bateria Selada Gel 12v/7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	UND	30	MOURA	132,00	3.960,00
39	Tela LCD 14", para notebook positivo Stilo XC18660	UND	02	POSITIVO	418,00	836,00
40	Cabo Flat Scanner HP M1132	UND	04	HP	45,00	180,00
VALOR GLOBAL R\$						58.350,00

LOTE 03 -TONER (CATEGORIA PREMIUM) - EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS-ME

LOTE 03 -TONER (CATEGORIA PREMIUM)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	
1	Brother TN-580, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium.	UND	10	BYQUALY	54,00	540,00	
2	Brother Tn-3392, com capacidade mínima de impressão de 6.000 páginas, categoria premium.	UND	10	BYQUALY	63,00	630,00	
3	Samsung ML1610, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium.	UND	10	BYQUALY	63,00	630,00	
4	Samsung 505A , com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	05	BYQUALY	63,00	315,00	
	Samsung MLD2850A, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas,	UND		BYQUALY	81,00	4.860,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

5	categoria premium		60			
6	Samsung 105L, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	10	BYQUALY	63,00	630,00
7	HP 85A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	250	BYQUALY	45,00	11.250,00
8	HP 36A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	100	BYQUALY	45,00	4.500,00
9	HP 12A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium.	UND	40	BYQUALY	45,00	1800,00
10	HP 78A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	30	BYQUALY	45,00	1350,00
11	HP 83A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	40	BYQUALY	45,00	1.800,00
12	Kyocera TK 172, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	50	BYQUALY	90,00	4.500,00
13	Kyocera TK 1175. com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	40	ARES	108,00	4.320,00
14	Okidata B401, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	12	OKIDATA	225,00	2.700,00
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950XL Officejet	UND	40	INK	45,00	1.800,00
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951XLOfficejet	UND	40	INK	45,00	1.800,00
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951XL Officejet	UND	40	INK	45,00	1.800,00
18	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951XL Officejet	UND	40	INK	45,00	1.800,00
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932XL Officejet	UND	30	INK	45,00	1.350,00

Wagner Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

20	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 933XL Officejet	UND	30	INK	45,00	1.350,00
21	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 933XL Officejet	UND	30	INK	45,00	1.350,00
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho amarelo HP 933XL Officejet	UND	30	INK	45,00	1.350,00
23	HP (Jato de Tinta) -	UND	20	INK	44,75	895,00
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	UND	30	INK	126,00	3.780,00
25	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954XL Officejet	UND	30	INK	126,00	3.780,00
26	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954XL Officejet	UND	30	INK	126,00	3.780,00
27	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho amarelo HP 954XL Officejet	UND	30	INK	126,00	3.780,00
28	Toner compatível SAMSUNG D111, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	80	BYQUALY	72,00	5.760,00
29	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40	X-FULL	45,00	1.800,00
30	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	UND	20	BYQUALY	135,00	2.700,00
31	Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k	UND	30	BYQUALY	90,00	2.700,00
32	Toner compatível HP 48A, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	15	BYQUALY	90,00	1.350,00
VALOR GLOBAL R\$						82.750,00

LOTE 04 - RECARGA DE TONER E CARTUCHOS - EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS-ME

LOTE 04 - RECARGA DE TONER E CARTUCHOS					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$

Jose Borges Ramos-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

1	Brother TN-580	Serviços	10	45,00	450,00
2	Brother Tn-3392	Serviços	10	45,00	450,00
3	Samsung ML1610	Serviços	10	45,00	450,00
4	Samsung 505A	Serviços	5	45,00	225,00
5	Samsung MLD2850A	Serviços	50	54,00	2.700,00
6	Samsung 105L	Serviços	10	45,00	450,00
7	HP 85A	Serviços	300	22,50	6.750,00
8	HP 36A	Serviços	120	22,50	2.700,00
9	HP 12A	Serviços	30	22,50	675,00
10	HP 78A	Serviços	20	22,50	450,00
11	HP 83A	Serviços	30	22,50	675,00
12	Kyocera TK 172	Serviços	50	45,00	2.250,00
13	Kyocera TK 1175	Serviços	40	45,00	1.800,00
14	Okidata B401	Serviços	12	90,00	1.080,00
15	HP (Jato de Tinta) -Cartucho preto HP 950XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
17	HP (Jato de Tinta) -Cartucho magenta HP 951XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
18	HP (Jato de Tinta) -Cartucho amarelo HP 951XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
22	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo	Serviços	20	22,50	450,00

Seccomusledruquis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

	HP 933XL Officejet				
23	HP (Jato de Tinta) -	Serviços	20	22,50	450,00
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 954XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
26	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
27	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954XL Officejet	Serviços	20	22,50	450,00
28	SAMSUNG D111	Serviços	50	45,00	2.250,00
29	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	Serviços	20	90,00	1.800,00
30	Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k	Serviços	30	54,00	1.620,00
31	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	Serviços	50	18,00	900,00
32	HP 48A	Serviços	10	62,50	625,00
VALOR GLOBAL R\$					34.150,00

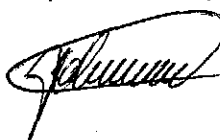
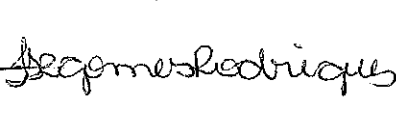
A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a *aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das Secretarias deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote*, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 031/2019 do Processo Administrativo nº 269/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

9.1.6 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público

SeconesRodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

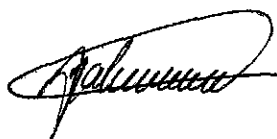
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOUREARIA 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40% 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

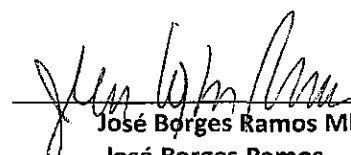
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

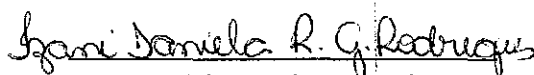
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, 02 de setembro de 2019

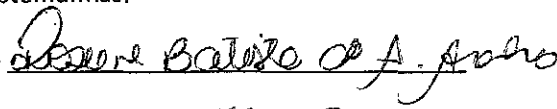

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


José Borges Ramos ME
José Borges Ramos
CNPJ nº 22.680.363/000158


Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Testemunhas:

1- 
CPF: 020236185-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Reginaldo Pereira de Carvalho

Reginaldo Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Apoio

2- *Orica de Jesus Pereira*

CPF: 062.350.625-29

P

[Signature]